



## Poder Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

#### Plataforma Nacional de Editais de 05/02/2026 Certidão de publicação 669 Edital

**Número do processo:** 5000481-33.2022.8.13.0012

**Classe:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Órgão:** COMARCA DE AIURUOCA, SECRETARIA DO JUÍZO - ÚNICA

**Tipo de documento:** Cumprimento de sentença

**Disponibilizado em:** 05/02/2026

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** ARI LOPES DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

**Advogado(as):** MAURICIO JOSE FERREIRA - OAB MG - 207805

RAQUEL GONCALVES SOUZA - OAB MG - 142799

#### Teor da Comunicação

COMARCA DE AIURUOCA SECRETARIA DO JUÍZO - ÚNICA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DATA DE EXPEDIENTE: 03/02/2026 COMARCA DE AIURUOCA - EDITAL HASTA PÚBLICA - O DR. LUCAS CARVALHO MURAD, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AIURUOCA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER que nos autos de nº 5000481-33.2022.8.13.0012 a quantos deste Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que na modalidade eletrônica, no dia 20/03/2026, acontecerá a Praça com 1º LEILÃO: 20 de março de 2026, com encerramento às 13:00 horas e 2º LEILÃO: 20 de março de 2026, com encerramento às 14:00 horas, através do site eletrônico [www.alessandroteixeiraleilos.com.br](http://www.alessandroteixeiraleilos.com.br), virá a público o pregão de venda e arrematação de dois bens, no caso: IMÓVEL "MATO DENTRO" situado neste município, com fração ideal correspondente a cinco hectares, vinte e dois ares e 29 centiares ( 5,22,29 há), de terras, em culturas e campos, em condomínio com demais herdeiros de Benedito Lopes da Silva, Antônio Lopes da Silva e Helena Maria Lopes, confrontando no seu todo com Maria Nogueira, José Antônio Lopes, Antônio Martins de Barros Filho e Nelson Chaves, tudo descrito na matrícula 8.089 no C.R.I desta comarca. Avaliado em R\$ 156.687,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais); e FRAÇÃO IDEAL correspondente a um hectare e vinte ares (1,20,00ha) de terras, que pertencem em condomínio no imóvel "MATO DENTRO" situado neste município, com a área de quarenta e oito hectares ( 48,00,00 há) de terras, em pastagens, com suas divisas e confrontações descritas na matrícula 4.054 e fração ideal na matrícula R-5.054. Avaliado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), bens estes constantes do Processo nº 5000481-33.2022.8.13.0012 em que são partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais x Ari Lopes dos Santos. 1. que o lance mínimo de arrematação em primeiro leilão será igual ao valor de avaliação do bem e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do bem; 1. que o lance mínimo de arrematação em primeiro leilão será igual ao valor de avaliação do bem e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do bem; 2. que o pagamento da arrematação ocorrem 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; 3. que, havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015; 4. que serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o

valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015; 5. que a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) será de 5% do valor da arrematação e devida pelo arrematante, ainda que o próprio credor, assim como de 5% do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente; 6. que será devida a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) no equivalente a 2% do valor de avaliação do bem, devido pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes; 7. Se necessário, a atualização da avaliação deverá ser feita pela tabela divulgada pela Corregedoria-Geral do TJMG; Para conhecimento de todos, mandou o M.M. Juiz expedir este edital, que será afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aos 03 de fevereiro de 2026. Eu, \_\_\_\_\_ Francini Teresa Chaves Varginha Vilela, Gerente de Secretaria, o fiz digitar e assino. Lucas Carvalho Murad, Juiz de Direito.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DLz5neGXY4NIoAFWh73wNQ6dy4gaOk/certidao>  
Código da certidão: DLz5neGXY4NIoAFWh73wNQ6dy4gaOk